



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.887, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: “Incorpora Imóveis ao Patrimônio do Município e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná os imóveis objetos das matrículas números 40.028 e 40.026 do Registro de Imóveis de Matinhos –Paraná.

Art. 2º - O imóvel objeto da matrícula nº40.028 do Registro de Imóveis de Matinhos será destinado a rua com a denominação de “Rua São Francisco de Assis.”

Art. 3º - O imóvel objeto da matrícula nº40.026 do Registro de Imóveis de Matinhos será destinado a rua com a denominação de “Rua Indonésia.”


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários


NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral